Chamada Pública 008/2026

Data de Abertura
08/07/2026

Bela Vista da Caroba - PR

Local / Hora

DATA: 08/07/2026 ATÉ 07/07/2027

HORA: DAS 08H ÀS 17H

LOCAL: Prefeitura de Bela Vista da Caroba

OBJETO:

CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2026

1. PREAMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização de procedimento **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** conforme objeto abaixo, a ser conduzido pela Comissão de Contratação nomeada através do Decreto n.º 146, de 27 de dezembro de 2023, cujo será regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2. OBJETO

CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

1.3. DA EXECUÇÃO

I. A coleta dos exames deverá ser realizada na cidade de Bela Vista da Caroba três vezes por semana, em uma sala adequada, com profissional capacitado atendendo as exigências de vigilância sanitária, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados dos exames deverão ser entregues com um prazo máximo de 48 horas sem custos adicionais de qualquer natureza.

II. Os horários dos atendimentos serão durante o expediente do hospital, clínica ou outro estabelecimento afim, de acordo com os agendamentos feitos pela secretaria de saúde.

III. A execução se dará por convocação independentemente das quantidades.

IV. O Usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida de forma isonômica pela Secretaria de Saúde, no ato do agendamento, qual empresa/profissional Credenciada de sua preferência.

V. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

VI. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

VII. As empresas interessadas deverão credenciar-se para todos os itens, não podendo credenciar-se para um item somente. As empresas também devem ter capacidade de executar todos os exames na mesma localidade, atendendo as necessidades clínicas, logísticas e humanas dos pacientes, conforme termo de referência.

2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1. O Setor de Licitações e Contratos, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba.

3. DOS VALORES

3.1. Os valores Unitários Pagos serão conforme tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29897 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	150	4,21	631,50
2	29898 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UN	80	7,26	580,80

3	29899 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN	60	20,00	1.200,00
4	29900 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	550	3,55	1.952,50
5	29901 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UN	120	7,36	883,20
6	29902 - DOSAGEM DE AMILASE	UN	50	4,50	225,00
7	29903 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	130	3,75	487,50
8	29904 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	100	3,70	370,00
9	29905 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	140	7,02	982,80
10	29906 - DOSAGEM DE CLORETO	UN	50	3,23	161,50
11	29907 - DOSAGEM DE COLESTEROL - HDL	UN	900	6,42	5.778,00
12	29908 - DOSAGEM DE COLESTEROL - LDL	UN	900	7,02	6.318,00
13	29909 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1.200	3,55	4.260,00
14	29910 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	80	7,36	588,80
15	29911 - DOSAGEM DE CREATININA	UN	1.600	3,70	5.920,00
16	29912 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	140	7,36	1.030,40
17	29913 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	80	7,06	564,80
18	29914 - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	350	26,57	9.299,50
19	29915 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	80	5,53	442,40
20	29916 - DOSAGEM DE FOLATO	UN	70	22,00	1.540,00
21	29917 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	120	4,02	482,40
22	29918 - DOSAGEM DE FÓSFORO	UN	25	3,55	88,75
23	29919 - DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	160	6,19	990,40
24	29920 - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	2.200	3,55	7.810,00
25	29921 - DOSAGEM DE GLICOSE - 6 - FOSFATO DESIDROGENASE	UN	40	7,36	294,40
26	29922 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	600	15,72	9.432,00
27	29923 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	50	3,82	191,00
28	29924 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	700	3,55	2.485,00
29	29925 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UN	120	2,80	336,00
30	29926 - DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	130	3,70	481,00
31	29927 - DOSAGEM DE SÓDIO	UN	270	3,50	945,00
32	29928 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	900	4,02	3.618,00
33	29929 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRUVICA (TGP)	UN	900	4,02	3.618,00
34	29930 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	80	8,24	659,20
35	29931 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	1.600	5,68	9.088,00
36	29932 - DOSAGEM DE URÉIA	UN	1.100	3,70	4.070,00
37	29933 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	900	22,27	20.043,00
38	29934 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	50	8,84	442,00
39	29935 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	500	21,68	10.840,00
40	29936 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	80	5,46	436,80
41	29937 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	80	4,43	354,40
42	29938 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	250	4,80	1.200,00
43	29939 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	250	2,73	682,50
44	29940 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	250	9,00	2.250,00
45	29941 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	250	5,26	1.315,00
46	29942 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	250	7,08	1.770,00
47	29943 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	220	4,80	1.056,00
48	29944 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	220	3,92	862,40
49	29945 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	30	12,96	388,80
50	29946 - DOSAGEM DE FATOR II	UN	30	10,62	318,60
51	29947 - DOSAGEM DE FATOR IX	UN	30	15,22	456,60
52	29948 - DOSAGEM DE FATOR V	UN	30	9,46	283,80
53	29949 - DOSAGEM DE FATOR VII	UN	30	16,18	485,40

54	29950 - DOSAGEM DE FATOR VIII	UN	30	13,26	397,80
55	29951 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UN	30	30,00	900,00
56	29952 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UN	30	37,82	1.134,60
57	29953 - DOSAGEM DE FATOR X	UN	30	13,32	399,60
58	29954 - DOSAGEM DE FATOR XI	UN	30	18,22	546,60
59	29955 - DOSAGEM DE FATOR XII	UN	30	21,02	630,60
60	29956 - DOSAGEM DE FATOR XIII	UN	30	13,32	399,60
61	29957 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	30	6,57	197,10
62	29958 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	500	3,06	1.530,00
63	29959 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UN	30	2,73	81,90
64	29960 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	420	10,82	4.544,40
65	29961 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITOS)	UN	30	5,46	163,80
66	29962 - HEMATÓCRITO	UN	30	3,06	91,80
67	29963 - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	3.600	7,81	28.116,00
68	29964 - LEUCOGRAMA	UN	30	5,46	163,80
69	29965 - PESQUISA DE CELULAS LE	UN	30	4,11	123,30
70	29966 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	30	5,46	163,80
71	29967 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	400	2,73	1.092,00
72	29968 - PROVA DO LACO	UN	40	2,73	109,20
73	29969 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	UN	30	12,00	360,00
74	29970 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UN	30	13,26	397,80
75	29971 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	500	5,66	2.830,00
76	29972 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	550	13,19	7.254,50
77	29973 - DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	UN	90	18,00	1.620,00
78	29974 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	3.500	32,84	114.940,00
79	29975 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	35	27,10	948,50
80	29976 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	30	20,62	618,60
81	29977 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	30	20,62	618,60
82	29978 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UN	30	5,58	167,40
83	29979 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	30	22,09	662,70
84	29980 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	550	18,42	10.131,00
85	29981 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	260	21,60	5.616,00
86	29982 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	240	5,66	1.358,40
87	29983 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	40	26,99	1.079,60
88	29984 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	90	18,66	1.679,40
89	29985 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	90	20,00	1.800,00
90	29986 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	UN	40	13,61	544,40
91	29987 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV - 1 + HIV - 2 (ELISA)	UN	600	20,00	12.000,00
92	29988 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	UN	60	37,10	2.226,00
93	29989 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RPN)	UN	60	24,56	1.473,60
94	29990 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SM	UN	90	24,03	2.162,70
95	29991 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SS-A (RO)	UN	90	24,71	2.223,90
96	29992 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS - B (LA)	UN	90	24,71	2.223,90
97	29993 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	300	5,66	1.698,00
98	29994 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UN	30	17,89	536,70
99	29995 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	35	25,98	909,30
100	29996 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	35	19,98	699,30
101	29997 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	35	24,03	841,05
102	29998 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	35	21,08	737,80
103	29999 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	35	19,43	680,05
104	30000 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	220	24,10	5.302,00
105	30001 - PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	300	26,62	7.986,00
106	30002 - PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA	UN	30	26,56	796,80

	HEPATITE B (ANTI-HBE)				
107	30003 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UN	350	33,43	11.700,50
108	30004 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DO SARAMPO	UN	100	18,50	1.850,00
109	30005 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	50	5,66	283,00
110	30006 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	120	17,00	2.040,00
111	30007 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	350	22,41	7.843,50
112	30008 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UN	170	29,14	4.953,80
113	30009 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	900	60,00	54.000,00
114	30010 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	200	26,56	5.312,00
115	30011 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	100	22,55	2.255,00
116	30012 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICÉLA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICÉLA - HERPES ZOSTER	UN	30	25,51	765,30
117	30013 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UN	100	20,00	2.000,00
118	30014 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	UN	60	25,00	1.500,00
119	30015 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UN	90	17,00	1.530,00
120	30016 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	350	26,18	9.163,00
121	30017 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	280	29,14	8.159,20
122	30018 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	700	40,00	28.000,00
123	30019 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	210	29,14	6.119,40
124	30020 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	90	24,00	2.160,00
125	30021 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	UN	50	28,10	1.405,00
126	30022 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UN	90	20,00	1.800,00
127	30023 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	UN	90	25,00	2.250,00
128	30024 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	UN	90	15,00	1.350,00
129	30025 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÉRU DA HEPATITE B (PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÉRU DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	500	26,62	13.310,00
130	30026 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	90	26,56	2.390,40
131	30027 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UN	30	5,66	169,80
132	30028 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	90	6,72	604,80
133	30029 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	UN	90	20,00	1.800,00
134	30030 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UN	200	18,50	3.700,00
135	30031 - TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	600	5,66	3.396,00
136	30032 - TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	90	13,08	1.177,20

137	30033 - TESTE FITA - ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	90	14,75	1.327,50
138	30034 - TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	180	10,00	1.800,00
139	30035 - VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UN	180	5,60	1.008,00
140	30036 - DOSAGEM DE TROPONINA	UN	90	35,00	3.150,00
141	30037 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UN	30	3,04	91,20
142	30038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UN	30	3,30	99,00
143	30039 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UN	30	3,30	99,00
144	30040 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UN	30	3,30	99,00
145	30041 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	UN	30	3,30	99,00
146	30042 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	UN	35	3,30	115,50
147	30043 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	30	3,30	99,00
148	30044 - PESQUISA DE LEUCOCITO NAS FEZES	UN	90	3,30	297,00
149	30045 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	90	3,30	297,00
150	30046 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UN	40	3,30	132,00
151	30047 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	1.400	3,30	4.620,00
152	30048 - PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	UN	200	15,18	3.036,00
153	30049 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	400	3,30	1.320,00
154	30050 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URÍNA	UN	2.300	5,20	11.960,00
155	30051 - CLEARANCE DE CREATININA	UN	180	7,02	1.263,60
156	30052 - CLEARANCE DE URÉIA	UN	95	7,02	666,90
157	30053 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	180	16,24	2.923,20
158	30054 - DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS)	UN	180	4,08	734,40
159	30055 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UN	35	4,08	142,80
160	30056 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UN	35	7,40	259,00
161	30057 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UN	35	4,08	142,80
162	30058 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	180	16,70	3.006,00
163	30059 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UN	30	15,24	457,20
164	30060 - DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UN	30	29,38	881,40
165	30061 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	90	15,00	1.350,00
166	30062 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UN	35	13,44	470,40
167	30063 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UN	80	26,00	2.080,00
168	30064 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	30	23,78	713,40
169	30065 - DOSAGEM DE CALCITONINA	UN	30	26,00	780,00
170	30066 - DOSAGEM DE CORTISOL	UN	190	16,00	3.040,00
171	30067 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	90	22,50	2.025,00
172	30068 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UN	30	23,42	702,60
173	30069 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	600	16,27	9.762,00
174	30070 - DOSAGEM DE ESTRIOL	UN	200	23,10	4.620,00
175	30071 - DOSAGEM DE ESTRONA	UN	200	18,00	3.600,00
176	30072 - DOSAGEM DE GASTRINA	UN	100	26,00	2.600,00
177	30073 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UN	30	30,70	921,00
178	30074 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	1.000	15,00	15.000,00
179	30075 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	35	20,42	714,70
180	30076 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	UN	250	12,00	3.000,00
181	30077 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	140	17,56	2.458,40
182	30078 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	1.800	17,92	32.256,00
183	30079 - DOSAGEM DE INSULINA	UN	190	17,71	3.364,90
184	30080 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UN	100	66,90	6.690,00
185	30081 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	100	27,52	2.752,00
186	30082 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	230	18,00	4.140,00
187	30083 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	230	16,00	3.680,00
188	30084 - DOSAGEM DE RENINA	UN	30	26,38	791,40
189	30085 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI)	UN	90	30,70	2.763,00

190	30086 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	90	17,00	1.530,00
191	30087 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	270	15,00	4.050,00
192	30088 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	120	24,00	2.880,00
193	30089 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	90	22,74	2.046,60
194	30090 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	1.400	17,22	24.108,00
195	30091 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	1.700	22,29	37.893,00
196	30092 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UN	900	17,42	15.678,00
197	30093 - TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	UN	30	24,02	720,60
198	30094 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UN	30	16,00	480,00
199	30095 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UN	30	4,12	123,60
200	30096 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UN	30	4,46	133,80
201	30097 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UN	30	7,36	220,80
202	30098 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UN	30	4,08	122,40
203	30099 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	30	21,35	640,50
204	30100 - DOSAGEM DE ALUMÍNIO	UN	30	41,32	1.239,60
205	30101 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UN	30	20,00	600,00
206	30102 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	30	26,26	787,80
207	30103 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UN	30	26,96	808,80
208	30104 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	90	22,00	1.980,00
209	30105 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UN	40	7,99	319,60
210	30106 - DOSAGEM DE CHUMBO	UN	40	17,66	706,40
211	30107 - DOSAGEM DE COBRE	UN	30	7,02	210,60
212	30108 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UN	30	17,94	538,20
213	30109 - DOSAGEM DE FENITOINA	UN	100	47,13	4.713,00
214	30110 - DOSAGEM DE LÍTIO	UN	200	4,50	900,00
215	30111 - DOSAGEM DE MERCURIO	UN	30	3,06	91,80
216	30112 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	UN	30	20,00	600,00
217	30113 - DOSAGEM DE ZINCO	UN	90	28,00	2.520,00
218	30114 - ANTIBIOGRAMA	UN	1.600	9,96	15.936,00
219	30115 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UN	35	16,00	560,00
220	30116 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	35	8,40	294,00
221	30117 - BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	UN	35	8,40	294,00
222	30118 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN	35	8,40	294,00
223	30119 - BACTEROSCOPIA (GRAM)	UN	170	5,60	952,00
224	30120 - CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO	UN	1.600	11,24	17.984,00
225	30121 - CULTURA DO LEITE MATERNO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO)	UN	30	4,33	129,90
226	30122 - CULTURA P/HERPESVIRUS	UN	30	4,33	129,90
227	30123 - CULTURA PARA BAAR	UN	120	10,93	1.311,60
228	30124 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAERÓBICAS	UN	30	20,50	615,00
229	30125 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	30	8,38	251,40
230	30126 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	100	5,60	560,00
231	30127 - HEMOCULTURA	UN	30	18,93	567,90
232	30128 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UN	90	11,26	1.013,40
233	30129 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UN	30	7,35	220,50
234	30130 - DOSAGEM DE FRUTOSE	UN	30	4,02	120,60
235	30131 - DOSAGEM DE LIPASE	UN	90	4,50	405,00
236	30132 - EXAME DE CARACTÉRES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE EXAME DE CARACTÉRES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	UN	35	7,56	264,60
237	30133 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	90	4,80	432,00
238	30134 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	220	3,78	831,60
239	30135 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	400	2,74	1.096,00
240	30136 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UN	400	10,65	4.260,00
241	30137 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	500	2,74	1.370,00
242	30138 - DENGUE NS1	UN	800	40,00	32.000,00
243	30139 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	UN	120	36,85	4.422,00

244	30140 - DIMERO D	UN	100	75,00	7.500,00
245	30141 - PEPTIDEO NATRIDIURETICO-BNP	UN	100	54,00	5.400,00
246	30142 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UN	100	18,00	1.800,00
247	30143 - DOSAGEM DE CA 19/9	UN	100	20,00	2.000,00
248	30144 - DOSAGEM DE CA 15 03	UN	100	20,00	2.000,00
				Total Geral	**911.948,75**

3.2. Independente de quantos sejam contratados o valor a ser gasto será somatório da quantidade de serviço efetivado para cada credenciado/contratado.

3.3. O valor total estimado de contratação é de **R$ 911.948,75 (novecentos e onze mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As interessadas no credenciamento poderão credenciar-se a qualquer momento a partir da publicação e vigência deste edital, e para isso deverá apresentar a documentação no setor de Licitações e Contratos ou ainda enviar por e-mail licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br, desde que possuam autenticação e assinaturas digitais que possam ser verificadas.

4.2. Poderão requerer credenciamento Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, que estejam devidamente registrados e autorizados a prestar os serviços, e que atendam/apresentem a documentação exigida neste edital.

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas em lei.

4.4. A comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.5. A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade do município e disposto no presente edital.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As Pessoas Jurídicas que tiverem interesse em credenciar-se e contratar deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados:

5.1.1. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa indicando número do CPF do mesmo conforme Anexo IV.

5.1.2. Contrato Social e suas alterações;

5.1.3. Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4. Certidão de Regularidade de débitos de Tributos Federais, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do paragrafa único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24/07/91;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.1.6. Certidão de Regularidade de débitos de Tributos Municipais;

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.

5.1.10. Declaração De Cumprimento A Execução Do Objeto - Anexo III.

5.1.11. Apresentar situação de “Nada Consta” na Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU emitida gratuitamente no endereço de internet https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.2. Juntamente com os documentos Deverão apresentar AS DECLARAÇÕES **(ANEXOS V e VI)**:

5.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.3. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021 (Sob pena de inabilitação caso não apresente).

5.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.5. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.6. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.7. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.2.8. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.9. Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (Sob pena de desclassificação caso não apresente);

5.2.10. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5.2.11. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.2.12. Declaração, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em plena validade. Caso em algum documento não conste o prazo de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, este será considerado válido em até 180 dias após a data de emissão.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

6.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

6.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis

6.4. Serão credenciados tantos quantos interessados solicitem credenciamento e tenham se habilitado, sendo a convocação para execução dos serviços por ordem cronológica de credenciamento.

7. DO RECURSO

7.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento.

7.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

7.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.4. A comissão julgadora deverá responder o recurso no prazo de até 3 dias uteis.

7.5. O recurso deverá ser endereçado ao município Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR ou ainda por e-mail licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br.

8. DO CONTRATAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de até 365 dias contados a partir da publicação deste edital, tendo seu prazo de execução a partir de sua assinatura;

8.2. O presente edital de Credenciamento tem validade de 12 meses, ou até que outro seja lançado ou até que seja revogado ou anulado;

8.3. Homologado o certame e adjudicado o objeto do presente Credenciamento, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas;

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133 / 2021, ou ser de interesse do Município, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

8.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

8.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.8. Infringir qualquer obrigação ajustada;

8.9. Se a CONTRATADA, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

8.10. Poderá ser extinto o contrato a qualquer tempo pelo **DESCREDENCIAMENTO** de que trata ITEM 9 deste edital, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do descredenciamento;

9. DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

9.1 - A qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciante, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, bem como nas condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

A - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora CONTRATADA, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão.

B - A CONTRATADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CONTRATANTE com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

C - O CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

D - Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município ou ao beneficiário do presente Credenciamento;

Parágrafo Primeiro - O descredenciamento não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

Parágrafo Segundo - As sanções ao inadimplemento são as previstas na lei 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração com base na Lei Federal n. º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada;

10.3. Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

10.4. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

10.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo endereço da licitante.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DA SUCESSÃO E FORO:

12.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de AMPERE - PR, excluído qualquer outro.

Bela Vista da Caroba, julho de 2026.

Gelson Maffi
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 *CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOSTA DA CAROBA.*

Descrições e valores unitários;

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29897 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	150	4,21	631,50
2	29898 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UN	80	7,26	580,80
3	29899 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN	60	20,00	1.200,00
4	29900 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	550	3,55	1.952,50
5	29901 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UN	120	7,36	883,20
6	29902 - DOSAGEM DE AMILASE	UN	50	4,50	225,00
7	29903 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	130	3,75	487,50
8	29904 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	100	3,70	370,00
9	29905 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	140	7,02	982,80
10	29906 - DOSAGEM DE CLORETO	UN	50	3,23	161,50
11	29907 - DOSAGEM DE COLESTEROL - HDL	UN	900	6,42	5.778,00
12	29908 - DOSAGEM DE COLESTEROL - LDL	UN	900	7,02	6.318,00
13	29909 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1.200	3,55	4.260,00
14	29910 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	80	7,36	588,80
15	29911 - DOSAGEM DE CREATININA	UN	1.600	3,70	5.920,00
16	29912 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	140	7,36	1.030,40
17	29913 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	80	7,06	564,80
18	29914 - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	350	26,57	9.299,50
19	29915 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	80	5,53	442,40
20	29916 - DOSAGEM DE FOLATO	UN	70	22,00	1.540,00
21	29917 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	120	4,02	482,40
22	29918 - DOSAGEM DE FÓSFORO	UN	25	3,55	88,75
23	29919 - DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	160	6,19	990,40
24	29920 - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	2.200	3,55	7.810,00
25	29921 - DOSAGEM DE GLICOSE - 6 - FOSFATO DESIDROGENASE	UN	40	7,36	294,40
26	29922 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	600	15,72	9.432,00
27	29923 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	50	3,82	191,00
28	29924 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	700	3,55	2.485,00
29	29925 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UN	120	2,80	336,00
30	29926 - DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	130	3,70	481,00
31	29927 - DOSAGEM DE SÓDIO	UN	270	3,50	945,00
32	29928 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	900	4,02	3.618,00
33	29929 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRUVICA (TGP)	UN	900	4,02	3.618,00
34	29930 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	80	8,24	659,20
35	29931 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	1.600	5,68	9.088,00
36	29932 - DOSAGEM DE URÉIA	UN	1.100	3,70	4.070,00
37	29933 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	900	22,27	20.043,00
38	29934 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	50	8,84	442,00
39	29935 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	500	21,68	10.840,00
40	29936 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	80	5,46	436,80
41	29937 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	80	4,43	354,40

42	29938 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	250	4,80	1.200,00
43	29939 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	250	2,73	682,50
44	29940 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	250	9,00	2.250,00
45	29941 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	250	5,26	1.315,00
46	29942 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	250	7,08	1.770,00
47	29943 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	220	4,80	1.056,00
48	29944 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	220	3,92	862,40
49	29945 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	30	12,96	388,80
50	29946 - DOSAGEM DE FATOR II	UN	30	10,62	318,60
51	29947 - DOSAGEM DE FATOR IX	UN	30	15,22	456,60
52	29948 - DOSAGEM DE FATOR V	UN	30	9,46	283,80
53	29949 - DOSAGEM DE FATOR VII	UN	30	16,18	485,40
54	29950 - DOSAGEM DE FATOR VIII	UN	30	13,26	397,80
55	29951 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UN	30	30,00	900,00
56	29952 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UN	30	37,82	1.134,60
57	29953 - DOSAGEM DE FATOR X	UN	30	13,32	399,60
58	29954 - DOSAGEM DE FATOR XI	UN	30	18,22	546,60
59	29955 - DOSAGEM DE FATOR XII	UN	30	21,02	630,60
60	29956 - DOSAGEM DE FATOR XIII	UN	30	13,32	399,60
61	29957 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	30	6,57	197,10
62	29958 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	500	3,06	1.530,00
63	29959 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UN	30	2,73	81,90
64	29960 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	420	10,82	4.544,40
65	29961 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITOS)	UN	30	5,46	163,80
66	29962 - HEMATÓCRITO	UN	30	3,06	91,80
67	29963 - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	3.600	7,81	28.116,00
68	29964 - LEUCOGRAMA	UN	30	5,46	163,80
69	29965 - PESQUISA DE CELULAS LE	UN	30	4,11	123,30
70	29966 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	30	5,46	163,80
71	29967 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	400	2,73	1.092,00
72	29968 - PROVA DO LACO	UN	40	2,73	109,20
73	29969 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	UN	30	12,00	360,00
74	29970 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UN	30	13,26	397,80
75	29971 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	500	5,66	2.830,00
76	29972 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	550	13,19	7.254,50
77	29973 - DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	UN	90	18,00	1.620,00
78	29974 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	3.500	32,84	114.940,00
79	29975 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	35	27,10	948,50
80	29976 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	30	20,62	618,60
81	29977 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	30	20,62	618,60
82	29978 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UN	30	5,58	167,40
83	29979 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	30	22,09	662,70
84	29980 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	550	18,42	10.131,00
85	29981 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	260	21,60	5.616,00
86	29982 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	240	5,66	1.358,40
87	29983 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	40	26,99	1.079,60
88	29984 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	90	18,66	1.679,40
89	29985 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	90	20,00	1.800,00
90	29986 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	UN	40	13,61	544,40
91	29987 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV - 1 + HIV - 2 (ELISA)	UN	600	20,00	12.000,00
92	29988 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	UN	60	37,10	2.226,00
93	29989 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RPN)	UN	60	24,56	1.473,60

94	29990 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SM	UN	90	24,03	2.162,70
95	29991 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SS-A (RO)	UN	90	24,71	2.223,90
96	29992 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS - B (LA)	UN	90	24,71	2.223,90
97	29993 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	300	5,66	1.698,00
98	29994 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UN	30	17,89	536,70
99	29995 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	35	25,98	909,30
100	29996 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	35	19,98	699,30
101	29997 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	35	24,03	841,05
102	29998 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	35	21,08	737,80
103	29999 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	35	19,43	680,05
104	30000 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	220	24,10	5.302,00
105	30001 - PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	300	26,62	7.986,00
106	30002 - PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	30	26,56	796,80
107	30003 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UN	350	33,43	11.700,50
108	30004 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DO SARAMPO	UN	100	18,50	1.850,00
109	30005 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	50	5,66	283,00
110	30006 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	120	17,00	2.040,00
111	30007 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	350	22,41	7.843,50
112	30008 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UN	170	29,14	4.953,80
113	30009 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	900	60,00	54.000,00
114	30010 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	200	26,56	5.312,00
115	30011 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	100	22,55	2.255,00
116	30012 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICÉLA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICÉLA - HERPES ZOSTER	UN	30	25,51	765,30
117	30013 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UN	100	20,00	2.000,00
118	30014 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	UN	60	25,00	1.500,00
119	30015 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UN	90	17,00	1.530,00
120	30016 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	350	26,18	9.163,00
121	30017 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	280	29,14	8.159,20
122	30018 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	700	40,00	28.000,00
123	30019 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	210	29,14	6.119,40
124	30020 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	90	24,00	2.160,00
125	30021 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	UN	50	28,10	1.405,00
126	30022 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-	UN	90	20,00	1.800,00

	BARR				
127	30023 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	UN	90	25,00	2.250,00
128	30024 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	UN	90	15,00	1.350,00
129	30025 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÉRU DA HEPATITE B (PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÉRU DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	500	26,62	13.310,00
130	30026 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	90	26,56	2.390,40
131	30027 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UN	30	5,66	169,80
132	30028 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	90	6,72	604,80
133	30029 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	UN	90	20,00	1.800,00
134	30030 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UN	200	18,50	3.700,00
135	30031 - TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	600	5,66	3.396,00
136	30032 - TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	90	13,08	1.177,20
137	30033 - TESTE FITA - ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	90	14,75	1.327,50
138	30034 - TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	180	10,00	1.800,00
139	30035 - VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UN	180	5,60	1.008,00
140	30036 - DOSAGEM DE TROPONINA	UN	90	35,00	3.150,00
141	30037 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UN	30	3,04	91,20
142	30038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UN	30	3,30	99,00
143	30039 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UN	30	3,30	99,00
144	30040 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UN	30	3,30	99,00
145	30041 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	UN	30	3,30	99,00
146	30042 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	UN	35	3,30	115,50
147	30043 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	30	3,30	99,00
148	30044 - PESQUISA DE LEUCOCITO NAS FEZES	UN	90	3,30	297,00
149	30045 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	90	3,30	297,00
150	30046 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UN	40	3,30	132,00
151	30047 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	1.400	3,30	4.620,00
152	30048 - PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	UN	200	15,18	3.036,00
153	30049 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	400	3,30	1.320,00
154	30050 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URÍNA	UN	2.300	5,20	11.960,00
155	30051 - CLEARANCE DE CREATININA	UN	180	7,02	1.263,60
156	30052 - CLEARANCE DE URÉIA	UN	95	7,02	666,90
157	30053 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	180	16,24	2.923,20
158	30054 - DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS)	UN	180	4,08	734,40
159	30055 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UN	35	4,08	142,80
160	30056 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UN	35	7,40	259,00
161	30057 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UN	35	4,08	142,80
162	30058 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	180	16,70	3.006,00
163	30059 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UN	30	15,24	457,20
164	30060 - DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UN	30	29,38	881,40
165	30061 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	90	15,00	1.350,00
166	30062 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UN	35	13,44	470,40
167	30063 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UN	80	26,00	2.080,00
168	30064 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	30	23,78	713,40
169	30065 - DOSAGEM DE CALCITONINA	UN	30	26,00	780,00
170	30066 - DOSAGEM DE CORTISOL	UN	190	16,00	3.040,00
171	30067 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	90	22,50	2.025,00
172	30068 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UN	30	23,42	702,60
173	30069 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	600	16,27	9.762,00
174	30070 - DOSAGEM DE ESTRIOL	UN	200	23,10	4.620,00
175	30071 - DOSAGEM DE ESTRONA	UN	200	18,00	3.600,00

176	30072 - DOSAGEM DE GASTRINA	UN	100	26,00	2.600,00
177	30073 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UN	30	30,70	921,00
178	30074 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	1.000	15,00	15.000,00
179	30075 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	35	20,42	714,70
180	30076 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	UN	250	12,00	3.000,00
181	30077 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	140	17,56	2.458,40
182	30078 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	1.800	17,92	32.256,00
183	30079 - DOSAGEM DE INSULINA	UN	190	17,71	3.364,90
184	30080 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UN	100	66,90	6.690,00
185	30081 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	100	27,52	2.752,00
186	30082 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	230	18,00	4.140,00
187	30083 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	230	16,00	3.680,00
188	30084 - DOSAGEM DE RENINA	UN	30	26,38	791,40
189	30085 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI)	UN	90	30,70	2.763,00
190	30086 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	90	17,00	1.530,00
191	30087 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	270	15,00	4.050,00
192	30088 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	120	24,00	2.880,00
193	30089 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	90	22,74	2.046,60
194	30090 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	1.400	17,22	24.108,00
195	30091 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	1.700	22,29	37.893,00
196	30092 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UN	900	17,42	15.678,00
197	30093 - TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	UN	30	24,02	720,60
198	30094 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UN	30	16,00	480,00
199	30095 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UN	30	4,12	123,60
200	30096 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UN	30	4,46	133,80
201	30097 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UN	30	7,36	220,80
202	30098 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UN	30	4,08	122,40
203	30099 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	30	21,35	640,50
204	30100 - DOSAGEM DE ALUMÍNIO	UN	30	41,32	1.239,60
205	30101 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UN	30	20,00	600,00
206	30102 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	30	26,26	787,80
207	30103 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UN	30	26,96	808,80
208	30104 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	90	22,00	1.980,00
209	30105 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UN	40	7,99	319,60
210	30106 - DOSAGEM DE CHUMBO	UN	40	17,66	706,40
211	30107 - DOSAGEM DE COBRE	UN	30	7,02	210,60
212	30108 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UN	30	17,94	538,20
213	30109 - DOSAGEM DE FENITOINA	UN	100	47,13	4.713,00
214	30110 - DOSAGEM DE LÍTIO	UN	200	4,50	900,00
215	30111 - DOSAGEM DE MERCURIO	UN	30	3,06	91,80
216	30112 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	UN	30	20,00	600,00
217	30113 - DOSAGEM DE ZINCO	UN	90	28,00	2.520,00
218	30114 - ANTIBIOGRAMA	UN	1.600	9,96	15.936,00
219	30115 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UN	35	16,00	560,00
220	30116 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	35	8,40	294,00
221	30117 - BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	UN	35	8,40	294,00
222	30118 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN	35	8,40	294,00
223	30119 - BACTEROSCOPIA (GRAM)	UN	170	5,60	952,00
224	30120 - CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO	UN	1.600	11,24	17.984,00
225	30121 - CULTURA DO LEITE MATERNO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO)	UN	30	4,33	129,90
226	30122 - CULTURA P/HERPESVIRUS	UN	30	4,33	129,90
227	30123 - CULTURA PARA BAAR	UN	120	10,93	1.311,60
228	30124 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAERÓBICAS	UN	30	20,50	615,00
229	30125 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	30	8,38	251,40
230	30126 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	100	5,60	560,00

231	30127 - HEMOCULTURA	UN	30	18,93	567,90
232	30128 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UN	90	11,26	1.013,40
233	30129 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UN	30	7,35	220,50
234	30130 - DOSAGEM DE FRUTOSE	UN	30	4,02	120,60
235	30131 - DOSAGEM DE LIPASE	UN	90	4,50	405,00
236	30132 - EXAME DE CARACTÉRES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE EXAME DE CARACTÉRES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	UN	35	7,56	264,60
237	30133 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	90	4,80	432,00
238	30134 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	220	3,78	831,60
239	30135 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	400	2,74	1.096,00
240	30136 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UN	400	10,65	4.260,00
241	30137 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	500	2,74	1.370,00
242	30138 - DENGUE NS1	UN	800	40,00	32.000,00
243	30139 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	UN	120	36,85	4.422,00
244	30140 - DIMERO D	UN	100	75,00	7.500,00
245	30141 - PEPTIDEO NATRIDIURETICO-BNP	UN	100	54,00	5.400,00
246	30142 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UN	100	18,00	1.800,00
247	30143 - DOSAGEM DE CA 19/9	UN	100	20,00	2.000,00
248	30144 - DOSAGEM DE CA 15 03	UN	100	20,00	2.000,00
				Total Geral	**911.948,75**

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

2.1 Fundamenta-se o presente chamamento público para fins de credenciamento no caput, do artigo 79, II da Lei Federal n. º 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1 A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida, bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito a saúde como direito fundamental e assim dispôs:

> *"**Artigo 196 da Constituição Federal de 1988***
>
> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
>
> ***Artigo 197 da Constituição Federal de 1988***
>
> *Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*
> *§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, a, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".
§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.
§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não-cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)
§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei."

Considerando Assim o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada – PP I; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

As ações e serviços obedecem aos princípios de: *(I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população*. Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Bela Vista da Caroba,

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de exames aos munícipes de Bela Vista da Caroba, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Bela Vista da Caroba;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;

O Município de Bela Vista da Caroba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDE** contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia, por meio de um novo procedimento de credenciamento, usando como parâmetro os valores praticados pelo consórcio (CONSUD) do qual o Município é signatário.

O serviço deverá ser prestado (coletas) na cidade de Bela Vista da Caroba, isso evitará deslocamento de pacientes para outros centros, reduzindo consideravelmente despesas com combustível, pneus e manutenção de veículos da administração municipal, e para além de tão somente tratar do custo econômico há aqui que se salientar o custo humano e de segurança aos pacientes, pois em grande parte são pessoas com idade mais avançada e apresentam dificuldade para locomoção e o risco no transporte, haja visto o número de mortes ocorridas no transito e as condições precárias de muitas estradas no país.

Da Modalidade e Valor

Como o objetivo da Administração Municipal é ofertar um serviço público de qualidade e eficiente, optou-se por realizar o procedimento de credenciamento público para a contratação, pois desta forma poderá haver mais de um fornecedor para prestar o serviço, e por consequência, poderá ser ampliado o direito de escolha pelos usuários para a prestação do serviço.

Os valores a serem pagos pelos serviços/exames são baseados naqueles praticados pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD, utilizado nas contratações do consórcio com todos os fornecedores da região, ou seja, trata-se de valor já definido e fixado pelo consórcio regional de saúde, o que justifica a ausência de concorrência para a contratação em questão.

O Ministério da Saúde emitiu portarias 1606 de setembro de 2001 e portaria 6 de setembro de 2017, que prevê que os estados, distrito federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços de assistência de saúde deverão utilizar recursos próprios.

Importante frisar que, caso a Administração Municipal não realize a contratação diretamente (procedimento próprio) a mesma vai se sujeitar a pagar o valor praticado pelo Consórcio de qualquer forma. No entanto, optando pela contratação do serviço pelo Consórcio, haverá maiores gastos pela administração, pois pode ocorrer credenciamento de fornecedores de fora do território do Município, o que demandaria viagens e tempo gasto com transporte, além do risco a segurança dos usuários locais, bem como eventuais prejuízos a qualidade do serviço de exames realizados.

Diante dessa situação, mostra-se mais eficiente a contratação destes serviços, diretamente pela própria administração, pois dessa forma, se garante a coleta do material no território municipal, evitando viagens e deslocamentos desnecessários, sem que isso traga maior custo aos cofres públicos.

Usando por base a quantidade utilizada na contratação anterior - ano de 2025/2026, assim estimou-se o valor total de credenciamento para o próximo ano.

O credenciamento, conforme preconizado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei federal nº 14.133/2021), é o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".
Ainda segundo o artigo 79 da mencionada Lei, o credenciamento poderá ser usado na hipótese de contratação "paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas".
Assim sendo, a escolha pelo credenciamento justifica-se pela necessidade de credenciar uma pluralidade de empresas para prestação de serviços exames de ultrassonografia, garantindo a economicidade e agilidade do certame.
O inciso XXI do artigo 37 da Constituição versa sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório: XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Percebe-se que a Constituição Federal concedeu a possibilidade de contratação sem licitação nos casos especificados em legislação.
Diante disso, a Lei n°14.133/21 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 75) e da contratação por inexigibilidade (art. 74).
Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, porém, diante das circunstâncias a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.
Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores, suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.
O credenciamento, tal como descrito acima, se enquadra perfeitamente na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
A adoção do Credenciamento assegura que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, pois, e diminuirá consideravelmente a espera para realização do exame.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: É de suma importância que o licitante comprove dentro do prazo a ser estipulado em edital, a regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.3 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
4.4 Alvará de licença de localização atualizado;
4.5 Alvará sanitário atualizado;
4.6 Declaração que submete-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
4.7 Registro ou inscrição da empresa, em pleno vigor na entidade profissional competente.
4.8 Possuir ponto de coleta no Município de Bela Vista da Caroba.
4.9 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas.
4.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:
4.11 - A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Prestar os serviços de acordo com as normas que regem o segmento, compromete-se com boa qualidade dos serviços prestados, caso ocorra serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

5.1.2 Arcar com todas as responsabilidades/obrigações cabíveis.

5.1.3 Total responsabilidade as despesas com transporte (deslocamentos), hospedagem, salário, alimentação, seguro, impostos e outras despesas trabalhistas que ocorram ou venham a ocorrer na prestação dos serviços do objeto deste processo.

5.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.12- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

5.1.13- Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

5.1.14- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

5.1.15- Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

5.1.16- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

5.1.17- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

5.1.18- Recolher o ISSQN devido;

5.2 A CONTRATADA é expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Emissão de autorização para Início dos trabalhos;

6.2 Efetuar o pagamento conforme contratado.

6.3 Gerencia e fiscalizar os contratos

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.11 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado dentro do prazo legal.

6.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. PRAZOS

7.1 O prazo para credenciamento é de um ano, sendo que, neste período, todos os interessados que cumpram integralmente as regras do Edital serão aceitas. No que tange aos contratos terá vigência de até 365 dias contados a partir da publicação deste edital, tendo seu prazo de execução a partir de sua assinatura.

7.2 O prazo de vigência do contrato pode ser prorrogado por instrumento próprio dentro dos limites legais.

8. PAGAMENTO

8.1 Cumpridas as obrigações contratuais dispostas no contrato e no edital, o pagamento obedecerá a ordem cronológica conforme decreto municipal 145/2023 e será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, **no prazo máximo de até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal** e fica condicionado a aprovação do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

8.1.1 Caso A Administração Municipal opte por pagamento via PIX o mesmo será feito exclusivamente para CNPJ da pessoa jurídica ou para o CPF da pessoa física indicados no contrato.

8.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões **(FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL)** em validade para o pagamento.

8.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 O Município efetuará o desconto do ISS nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

8.7 A contratada sofrerá as demais retenções tributárias conforme legislação vigente no momento do pagamento;

8.8 Fica a contratada obrigada, desde já, a fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para análise das retenções tributárias, sempre que solicitado pela contratante;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A coleta dos exames deverá ser realizada na cidade de Bela Vista da Caroba três vezes por semana, em uma sala adequada, com profissional capacitado atendendo as exigências de vigilância sanitária, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados dos exames deverão ser entregues com um prazo máximo de 48 horas sem custos adicionais de qualquer natureza.

9.2 Os horários dos atendimentos serão durante o expediente do hospital, clínica ou outro estabelecimento afim, de acordo com os agendamentos feitos pela secretaria de saúde.
9.3 A execução se dará por convocação independentemente das quantidades.
9.4 O Usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida de forma isonômica pela Secretaria de Saúde, no ato do agendamento, qual empresa/profissional Credenciada de sua preferência.
9.5 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.6 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
9.7 As empresas interessadas deverão credenciar-se para todos os itens, não podendo credenciar-se para um item somente. As empresas também devem ter capacidade de executar todos os exames na mesma localidade, atendendo as necessidades clínicas, logísticas e humanas dos pacientes, conforme termo de referência.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:
10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10.5.1 Gestor do contrato: **LIANDRA STORCH**
10.5.2 Fiscal do contrato: **SUZAMAR DA COSTA CARLIM**

Fiscalização Técnica:
10.6 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
10.7 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
10.9 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
10.10 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
10.11 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

10.12 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.13 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

10.14 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

10.15 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Fiscalização Administrativa:

10.16 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.17 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.18 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias

10.19 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.20 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

10.21 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

10.22 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor:

10.23 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.24 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.25 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

10.26 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.27 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13 do Decreto Municipal 145/2023;

10.28 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.29 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.30 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.31 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento;

10.32 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

547 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
239 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DOS REAJUSTES

12.1 Poderão ter seus preços unitários reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

13. DO GERENCIMENTO

13.1 Conforme Decreto Municipal nº0198/2025.

13.2 A Secretaria De Administração gerenciará a presente contratação.

Bela Vista da Caroba - PR, julho de 2026.

Liandra Storch
Secretaria De Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº. XXXXXXXX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXX, doravante designado **MUNICÍPIO**, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede à....., nº., na cidade de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr.,,, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valores conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
					Total	R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato é de vigência de até 365 dias contados a partir da publicação deste edital, tendo seu prazo de execução a partir de sua assinatura, ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo.

3.2 - O prazo de vigência do contrato pode ser prorrogado por instrumento próprio dentro dos limites legais

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços de acordo com as normas que regem o segmento, compromete-se com boa qualidade dos serviços prestados, caso ocorra serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

II. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

III. Manter preposto aceito pela Administração quando necessário no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

IV. Total responsabilidade as despesas com transporte (deslocamentos), hospedagem, salário, alimentação, seguro, impostos e outras despesas trabalhistas que ocorram ou venham a ocorrer na prestação dos serviços do objeto deste processo.

V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VI. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

X. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV. - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

XV. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XVI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XX. - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

XXI. - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

XXII. - Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

XXIII. - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

XXIV. - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

XXV. - Recolher o ISSQN devido;

XXVI. A CONTRATADA é expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado dentro do prazo legal.

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO SUSPENSÃO.

5.1 A qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciante, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, bem como nas condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

a) O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora CONTRATADA, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão.

b) A CONTRATADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CONTRATANTE com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

c) O CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

I - Agir comprovadamente com má-fé ou dolo, causando prejuízos ao Município ou ao beneficiário do presente Credenciamento;

Parágrafo Primeiro - O descredenciamento não eximirá a CONTRATADA/CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos objetos já contratados.

Parágrafo Segundo - As sanções ao inadimplemento são as previstas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A coleta dos exames deverá ser realizada na cidade de Bela Vista da Caroba três vezes por semana, em uma sala adequada, com profissional capacitado atendendo as exigências de vigilância sanitária, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados dos exames deverão ser entregues com um prazo máximo de 48 horas sem custos adicionais de qualquer natureza.

6.2 Os horários dos atendimentos serão durante o expediente do hospital, clínica ou outro estabelecimento afim, de acordo com os agendamentos feitos pela secretaria de saúde.

6.3 A execução se dará por convocação independentemente das quantidades.

6.4 O Usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida de forma isonômica pela Secretaria de Saúde, no ato do agendamento, qual empresa/profissional Credenciada de sua preferência.

6.5 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.6 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.7 As empresas interessadas deverão credenciar-se para todos os itens, não podendo credenciar-se para um item somente. As empresas também devem ter capacidade de executar todos os exames na mesma localidade, atendendo as necessidades clínicas, logísticas e humanas dos pacientes, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA -MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1 Gestor do contrato: **LIANDRA STORCH**

7.5.2 Fiscal do contrato: **SUZAMAR DA COSTA CARLIM**

Fiscalização Técnica:

7.6 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.7 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.9 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.11 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

7.12 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
7.13 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação).
7.14 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
7.15 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Fiscalização Administrativa:
7.16 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
7.17 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
7.18 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias
7.19 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.20 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
7.21 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
7.22 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor:
7.23 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
7.24 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
7.25 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
7.26 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
7.27 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13 do Decreto Municipal 145/2023;

7.28 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.29 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.30 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.31 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento;

7.32 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2, da Lei 14133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4, da Lei 14133/21);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, I, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei 14133/21);

IV. **Multa**:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto desse contrato, até o 03 (três) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) De 15% (quinze por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias na execução do objeto desse contrato, com a consequente rescisão contratual;

c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9 14133/21).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O Município de Bela Vista da Caroba efetuará o pagamento a cada serviço concluído, por meios hábeis, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de débitos Federais, Certidão negativa de débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro dos seus respectivos prazos de validade.

9.1.1Caso A Administração Municipal opte por pagamento via PIX o mesmo será feito exclusivamente para CNPJ da pessoa jurídica ou para o CPF da pessoa física indicados no contrato.

9.2 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, de acordo com a execução dos serviços, em favor dos credenciadas(s), até o dia 15 dia útil do mês subseqüente ao da emissão da Nota Fiscal.

9.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

9.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 A contratada sofrerá as demais retenções tributárias conforme legislação vigente no momento do pagamento;

9.7 Fica a contratada obrigada, desde já, a fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para análise das retenções tributárias, sempre que solicitado pela contratante;

9.8 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

547 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
239 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI 14133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5 Se a CONTRATADA, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

10.6 Poderá ser extinto o contrato a qualquer tempo pelo **DESCREDENCIAMENTO** de que trata a clausula 5ª deste contrato, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do descredenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1 Poderão ter seus preços unitários reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração com base na Lei Federal n. º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada;

13.3 Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

13.4 Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

13.5 A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo endereço da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados), de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bela Vista da Caroba, data.

_____	_____
PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL / CONTRATADA CPF:
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A EXECUÇÃO DO OBJETO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

A empresa.....inscrita no CNPJ nºsituada àendereço completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os prazos e condições de entrega e execução do objeto do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026, que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sem qualquer custo adicional conforme e descrito no item 2 deste edital e transcrito para esta declaração.

Condições de execução/entrega do objeto:

I. A coleta dos exames deverá ser realizada na cidade de Bela Vista da Caroba três vezes por semana, em uma sala adequada, com profissional capacitado atendendo as exigências de vigilância sanitária, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados dos exames deverão ser entregues com um prazo máximo de 48 horas sem custos adicionais de qualquer natureza.

II. Os horários dos atendimentos serão durante o expediente do hospital, clínica ou outro estabelecimento afim, de acordo com os agendamentos feitos pela secretaria de saúde.

III. A execução se dará por convocação independentemente das quantidades.

IV. O Usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida de forma isonômica pela Secretaria de Saúde, no ato do agendamento, qual empresa/profissional Credenciada de sua preferência.

V. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

VI. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

VII. As empresas interessadas deverão credenciar-se para todos os itens, não podendo credenciar-se para um item somente. As empresas também devem ter capacidade de executar todos os exames na mesma localidade, atendendo as necessidades clínicas, logísticas e humanas dos pacientes, conforme termo de referência.

Local e data, , dede 2026.

.....

(nome e identidade do representante legal)

(*) NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO

A empresa.....inscrita no CNPJ nºcom sede à(endereço completo) neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **SOLICITA** credenciamento para prestação dos serviços conforme tabela abaixo referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026** e para isso **Declara** que cumpre plenamente os prazos e condições do Edital.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29897 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	150	4,21	631,50
2	29898 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UN	80	7,26	580,80
3	29899 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN	60	20,00	1.200,00
4	29900 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	550	3,55	1.952,50
5	29901 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UN	120	7,36	883,20
6	29902 - DOSAGEM DE AMILASE	UN	50	4,50	225,00
7	29903 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	130	3,75	487,50
8	29904 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	100	3,70	370,00
9	29905 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	140	7,02	982,80
10	29906 - DOSAGEM DE CLORETO	UN	50	3,23	161,50
11	29907 - DOSAGEM DE COLESTEROL - HDL	UN	900	6,42	5.778,00
12	29908 - DOSAGEM DE COLESTEROL - LDL	UN	900	7,02	6.318,00
13	29909 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1.200	3,55	4.260,00
14	29910 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	80	7,36	588,80
15	29911 - DOSAGEM DE CREATININA	UN	1.600	3,70	5.920,00
16	29912 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	140	7,36	1.030,40
17	29913 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	80	7,06	564,80
18	29914 - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	350	26,57	9.299,50
19	29915 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	80	5,53	442,40
20	29916 - DOSAGEM DE FOLATO	UN	70	22,00	1.540,00
21	29917 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	120	4,02	482,40
22	29918 - DOSAGEM DE FÓSFORO	UN	25	3,55	88,75
23	29919 - DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	160	6,19	990,40
24	29920 - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	2.200	3,55	7.810,00
25	29921 - DOSAGEM DE GLICOSE - 6 - FOSFATO DESIDROGENASE	UN	40	7,36	294,40
26	29922 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	600	15,72	9.432,00
27	29923 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	50	3,82	191,00
28	29924 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	700	3,55	2.485,00
29	29925 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UN	120	2,80	336,00
30	29926 - DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	130	3,70	481,00
31	29927 - DOSAGEM DE SÓDIO	UN	270	3,50	945,00

32	29928 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	900	4,02	3.618,00
33	29929 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRUVICA (TGP)	UN	900	4,02	3.618,00
34	29930 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	80	8,24	659,20
35	29931 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	1.600	5,68	9.088,00
36	29932 - DOSAGEM DE URÉIA	UN	1.100	3,70	4.070,00
37	29933 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	900	22,27	20.043,00
38	29934 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	50	8,84	442,00
39	29935 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	500	21,68	10.840,00
40	29936 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	80	5,46	436,80
41	29937 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	80	4,43	354,40
42	29938 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	250	4,80	1.200,00
43	29939 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	250	2,73	682,50
44	29940 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	250	9,00	2.250,00
45	29941 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	250	5,26	1.315,00
46	29942 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	250	7,08	1.770,00
47	29943 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	220	4,80	1.056,00
48	29944 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	220	3,92	862,40
49	29945 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	30	12,96	388,80
50	29946 - DOSAGEM DE FATOR II	UN	30	10,62	318,60
51	29947 - DOSAGEM DE FATOR IX	UN	30	15,22	456,60
52	29948 - DOSAGEM DE FATOR V	UN	30	9,46	283,80
53	29949 - DOSAGEM DE FATOR VII	UN	30	16,18	485,40
54	29950 - DOSAGEM DE FATOR VIII	UN	30	13,26	397,80
55	29951 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UN	30	30,00	900,00
56	29952 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UN	30	37,82	1.134,60
57	29953 - DOSAGEM DE FATOR X	UN	30	13,32	399,60
58	29954 - DOSAGEM DE FATOR XI	UN	30	18,22	546,60
59	29955 - DOSAGEM DE FATOR XII	UN	30	21,02	630,60
60	29956 - DOSAGEM DE FATOR XIII	UN	30	13,32	399,60
61	29957 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	30	6,57	197,10
62	29958 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	500	3,06	1.530,00
63	29959 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UN	30	2,73	81,90
64	29960 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	420	10,82	4.544,40
65	29961 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITOS)	UN	30	5,46	163,80
66	29962 - HEMATÓCRITO	UN	30	3,06	91,80
67	29963 - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	3.600	7,81	28.116,00
68	29964 - LEUCOGRAMA	UN	30	5,46	163,80
69	29965 - PESQUISA DE CELULAS LE	UN	30	4,11	123,30
70	29966 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	30	5,46	163,80
71	29967 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	400	2,73	1.092,00
72	29968 - PROVA DO LACO	UN	40	2,73	109,20
73	29969 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	UN	30	12,00	360,00
74	29970 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UN	30	13,26	397,80
75	29971 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	500	5,66	2.830,00
76	29972 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	550	13,19	7.254,50
77	29973 - DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	UN	90	18,00	1.620,00
78	29974 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	3.500	32,84	114.940,00
79	29975 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	35	27,10	948,50
80	29976 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	30	20,62	618,60
81	29977 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	30	20,62	618,60
82	29978 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UN	30	5,58	167,40

83	29979 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	30	22,09	662,70
84	29980 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	550	18,42	10.131,00
85	29981 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	260	21,60	5.616,00
86	29982 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	240	5,66	1.358,40
87	29983 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	40	26,99	1.079,60
88	29984 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	90	18,66	1.679,40
89	29985 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	90	20,00	1.800,00
90	29986 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	UN	40	13,61	544,40
91	29987 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV - 1 + HIV - 2 (ELISA)	UN	600	20,00	12.000,00
92	29988 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	UN	60	37,10	2.226,00
93	29989 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RPN)	UN	60	24,56	1.473,60
94	29990 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SM	UN	90	24,03	2.162,70
95	29991 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SS-A (RO)	UN	90	24,71	2.223,90
96	29992 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS - B (LA)	UN	90	24,71	2.223,90
97	29993 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	300	5,66	1.698,00
98	29994 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UN	30	17,89	536,70
99	29995 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	35	25,98	909,30
100	29996 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	35	19,98	699,30
101	29997 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	35	24,03	841,05
102	29998 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	35	21,08	737,80
103	29999 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	35	19,43	680,05
104	30000 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	220	24,10	5.302,00
105	30001 - PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	300	26,62	7.986,00
106	30002 - PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	30	26,56	796,80
107	30003 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UN	350	33,43	11.700,50
108	30004 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DO SARAMPO	UN	100	18,50	1.850,00
109	30005 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	50	5,66	283,00
110	30006 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	120	17,00	2.040,00
111	30007 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	350	22,41	7.843,50
112	30008 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UN	170	29,14	4.953,80
113	30009 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	900	60,00	54.000,00
114	30010 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	200	26,56	5.312,00
115	30011 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	100	22,55	2.255,00
116	30012 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICÉLA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICÉLA - HERPES ZOSTER	UN	30	25,51	765,30
117	30013 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UN	100	20,00	2.000,00
118	30014 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	UN	60	25,00	1.500,00
119	30015 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UN	90	17,00	1.530,00
120	30016 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	350	26,18	9.163,00
121	30017 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO	UN	280	29,14	8.159,20

	CENTRAL DO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)				
122	30018 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	700	40,00	28.000,00
123	30019 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	210	29,14	6.119,40
124	30020 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	90	24,00	2.160,00
125	30021 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	UN	50	28,10	1.405,00
126	30022 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UN	90	20,00	1.800,00
127	30023 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	UN	90	25,00	2.250,00
128	30024 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	UN	90	15,00	1.350,00
129	30025 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÉRU DA HEPATITE B (PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÉRU DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	500	26,62	13.310,00
130	30026 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	90	26,56	2.390,40
131	30027 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UN	30	5,66	169,80
132	30028 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	90	6,72	604,80
133	30029 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	UN	90	20,00	1.800,00
134	30030 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UN	200	18,50	3.700,00
135	30031 - TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	600	5,66	3.396,00
136	30032 - TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	90	13,08	1.177,20
137	30033 - TESTE FITA - ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	90	14,75	1.327,50
138	30034 - TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	180	10,00	1.800,00
139	30035 - VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UN	180	5,60	1.008,00
140	30036 - DOSAGEM DE TROPONINA	UN	90	35,00	3.150,00
141	30037 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UN	30	3,04	91,20
142	30038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UN	30	3,30	99,00
143	30039 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UN	30	3,30	99,00
144	30040 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UN	30	3,30	99,00
145	30041 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	UN	30	3,30	99,00
146	30042 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	UN	35	3,30	115,50
147	30043 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	30	3,30	99,00
148	30044 - PESQUISA DE LEUCOCITO NAS FEZES	UN	90	3,30	297,00
149	30045 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	90	3,30	297,00
150	30046 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UN	40	3,30	132,00
151	30047 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	1.400	3,30	4.620,00
152	30048 - PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	UN	200	15,18	3.036,00
153	30049 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	400	3,30	1.320,00
154	30050 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URÍNA	UN	2.300	5,20	11.960,00
155	30051 - CLEARANCE DE CREATININA	UN	180	7,02	1.263,60
156	30052 - CLEARANCE DE URÉIA	UN	95	7,02	666,90
157	30053 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	180	16,24	2.923,20
158	30054 - DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS)	UN	180	4,08	734,40
159	30055 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UN	35	4,08	142,80
160	30056 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UN	35	7,40	259,00
161	30057 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UN	35	4,08	142,80
162	30058 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	180	16,70	3.006,00

163	30059 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UN	30	15,24	457,20
164	30060 - DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UN	30	29,38	881,40
165	30061 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	90	15,00	1.350,00
166	30062 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UN	35	13,44	470,40
167	30063 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UN	80	26,00	2.080,00
168	30064 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	30	23,78	713,40
169	30065 - DOSAGEM DE CALCITONINA	UN	30	26,00	780,00
170	30066 - DOSAGEM DE CORTISOL	UN	190	16,00	3.040,00
171	30067 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	90	22,50	2.025,00
172	30068 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UN	30	23,42	702,60
173	30069 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	600	16,27	9.762,00
174	30070 - DOSAGEM DE ESTRIOL	UN	200	23,10	4.620,00
175	30071 - DOSAGEM DE ESTRONA	UN	200	18,00	3.600,00
176	30072 - DOSAGEM DE GASTRINA	UN	100	26,00	2.600,00
177	30073 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UN	30	30,70	921,00
178	30074 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	1.000	15,00	15.000,00
179	30075 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	35	20,42	714,70
180	30076 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	UN	250	12,00	3.000,00
181	30077 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	140	17,56	2.458,40
182	30078 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	1.800	17,92	32.256,00
183	30079 - DOSAGEM DE INSULINA	UN	190	17,71	3.364,90
184	30080 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UN	100	66,90	6.690,00
185	30081 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	100	27,52	2.752,00
186	30082 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	230	18,00	4.140,00
187	30083 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	230	16,00	3.680,00
188	30084 - DOSAGEM DE RENINA	UN	30	26,38	791,40
189	30085 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI)	UN	90	30,70	2.763,00
190	30086 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	90	17,00	1.530,00
191	30087 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	270	15,00	4.050,00
192	30088 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	120	24,00	2.880,00
193	30089 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	90	22,74	2.046,60
194	30090 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	1.400	17,22	24.108,00
195	30091 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	1.700	22,29	37.893,00
196	30092 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UN	900	17,42	15.678,00
197	30093 - TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	UN	30	24,02	720,60
198	30094 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UN	30	16,00	480,00
199	30095 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UN	30	4,12	123,60
200	30096 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UN	30	4,46	133,80
201	30097 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UN	30	7,36	220,80
202	30098 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UN	30	4,08	122,40
203	30099 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	30	21,35	640,50
204	30100 - DOSAGEM DE ALUMÍNIO	UN	30	41,32	1.239,60
205	30101 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UN	30	20,00	600,00
206	30102 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	30	26,26	787,80
207	30103 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UN	30	26,96	808,80
208	30104 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	90	22,00	1.980,00
209	30105 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UN	40	7,99	319,60
210	30106 - DOSAGEM DE CHUMBO	UN	40	17,66	706,40
211	30107 - DOSAGEM DE COBRE	UN	30	7,02	210,60
212	30108 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UN	30	17,94	538,20
213	30109 - DOSAGEM DE FENITOINA	UN	100	47,13	4.713,00
214	30110 - DOSAGEM DE LÍTIO	UN	200	4,50	900,00
215	30111 - DOSAGEM DE MERCURIO	UN	30	3,06	91,80
216	30112 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	UN	30	20,00	600,00
217	30113 - DOSAGEM DE ZINCO	UN	90	28,00	2.520,00
218	30114 - ANTIBIOGRAMA	UN	1.600	9,96	15.936,00

219	30115 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UN	35	16,00	560,00
220	30116 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	35	8,40	294,00
221	30117 - BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	UN	35	8,40	294,00
222	30118 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN	35	8,40	294,00
223	30119 - BACTEROSCOPIA (GRAM)	UN	170	5,60	952,00
224	30120 - CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO	UN	1.600	11,24	17.984,00
225	30121 - CULTURA DO LEITE MATERNO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO)	UN	30	4,33	129,90
226	30122 - CULTURA P/HERPESVIRUS	UN	30	4,33	129,90
227	30123 - CULTURA PARA BAAR	UN	120	10,93	1.311,60
228	30124 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAERÓBICAS	UN	30	20,50	615,00
229	30125 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	30	8,38	251,40
230	30126 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	100	5,60	560,00
231	30127 - HEMOCULTURA	UN	30	18,93	567,90
232	30128 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UN	90	11,26	1.013,40
233	30129 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UN	30	7,35	220,50
234	30130 - DOSAGEM DE FRUTOSE	UN	30	4,02	120,60
235	30131 - DOSAGEM DE LIPASE	UN	90	4,50	405,00
236	30132 - EXAME DE CARACTÉRES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE EXAME DE CARACTÉRES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	UN	35	7,56	264,60
237	30133 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	90	4,80	432,00
238	30134 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	220	3,78	831,60
239	30135 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	400	2,74	1.096,00
240	30136 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UN	400	10,65	4.260,00
241	30137 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	500	2,74	1.370,00
242	30138 - DENGUE NS1	UN	800	40,00	32.000,00
243	30139 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	UN	120	36,85	4.422,00
244	30140 - DIMERO D	UN	100	75,00	7.500,00
245	30141 - PEPTIDEO NATRIDIURETICO-BNP	UN	100	54,00	5.400,00
246	30142 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UN	100	18,00	1.800,00
247	30143 - DOSAGEM DE CA 19/9	UN	100	20,00	2.000,00
248	30144 - DOSAGEM DE CA 15 03	UN	100	20,00	2.000,00
				Total Geral	**911.948,75**

Local e data, , dede 2026.

.....
(nome e identidade do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº..... situada na Rua....., n.º....., [bairro], no Município de....., Estado de....., representada pelo Sr (a)portador da Cédula de Identidade n.º....., inscrito(a) no CPF nº....., declaro sob as penas da lei, para fins de participação no **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026** da Prefeitura de Bela Vista da Caroba/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores DECLARA:

1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021 (Sob pena de inabilitação caso não apresente).
4. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
7. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
8. Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (Sob pena de desclassificação caso não apresente);
9. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
10.Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
11.Declaração, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local/PR, data 2026.

NOME ASSINATURA RESPONSAVEL EMPRESA

ANEXO VI

CHAMADA PUBLICA Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente a empresa xxxxxxxxxxx declara que possui sala e equipamentos adequados para execução dos serviços tendo como responsável técnico pelos serviços os profissionais abaixo:

Nome	Especialidade	CRM ou Órgão de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 2026.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

A empresa deverá apresentar junto a este anexo os comprovantes de habilitação em Medicina dos Responsáveis Técnicos para prestação de serviços ora contratados, mediante apresentação de ***Comprovante de Inscrição no Órgão de Classe (CRM ou outro) e Comprovação de que o Profissional encontra-se em dia junto ao órgão de classe***.

Apresentar junto ao ANEXO V Comprovação documental do vínculo do responsável técnico do prestador com a entidade licitante, sendo admitidos os vínculos empregatícios com registros em CTPS, ou vínculos associativos com atas registradas nos cartórios de títulos e documentos ou vínculos societários com contrato social ou alterações registradas na Junta Comercial